



MEC/UFC

RESOLUÇÃO Nº. 17/CONSUNI, DE 11 DE OUTUBRO DE 2006

Aprova ato homologatório da criação do Curso de Licenciatura em Matemática, em caráter temporário e semi-presencial.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário-CONSUNI, em sua reunião de 11/10/2006, na forma do que dispõe o inciso V do Art. 53 da Lei nº. 9.394, de 20/12/1996, e considerando as competências previstas nos artigos 11, letra i, e 25, letra s, do Estatuto em vigor;

considerando a importância da implantação do curso de Licenciatura em Matemática, no contexto local e nacional, na modalidade em caráter temporário e semi-presencial, com ações, programas, projetos e atividades voltados para a ampliação e interiorização da oferta de ensino superior gratuito e de qualidade, com inserção digital e responsabilidade social;

considerando que a implantação desse curso estará amparada por edital nº. 01/2006 envolvendo universidades públicas, Secretaria de Educação a Distância – SEED, Universidade Aberta do Brasil – UAB, Ministério da Educação – MEC;

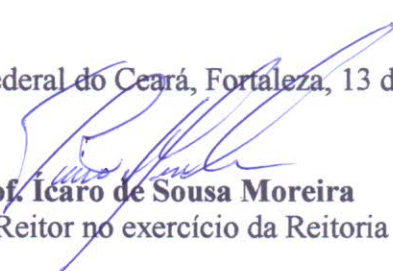
considerando que a oferta desse curso atende às exigências das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Licenciatura em Matemática, a regulamentação para os cursos a distância/em caráter temporário e semi-presencial e por estar de acordo com as normas da Universidade Federal do Ceará, que dispõem sobre a matéria;

**RESOLVE:-**

Art. 1º **Aprovar**, nos termos da documentação apresentada através do Processo nº. 23067.18223/06-69, o ato homologatório da criação do **Curso de Licenciatura em Matemática**, em caráter temporário e semi-presencial, sob a responsabilidade da Universidade Federal do Ceará.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 13 de outubro de 2006.

  
**Prof. Icaro de Sousa Moreira**  
Vice-Reitor no exercício da Reitoria

/ivvd.-: